PREFEITURA
TAMBORIL
DO PIAUÍ

CONTRATO Nº 128/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, E A EMPRESA **IVAN LEONISIO DA SILVA LTDA** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida,** portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATADA: **IVAN LEONISIO DA SILVA LTDA,** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 62.576.955/0001-49, com sede na Rod. BR 230, nº 6500, Km 6.5, zona rural de Barão de Grajaú-MA, CEP nº65.660-000, Telefone: (89) 9441-7092, e-mail: ivanleonisiodasilva@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Ivan Leonisio Da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 017.047.663-46, residente e domiciliado em Barão de Grajaú-MA.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, abaixo discriminados, conforme **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 019/2025/PMTP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

Constitui objeto deste contrato a **execução de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – PI**, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1058/2025, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 019/2025/PMTP**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços contratados após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA será de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos serviços executados, contra quaisquer falhas ocorridas em sua execução. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a correção dos serviços, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto que esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, o valor total de **R$ R$ 690.600,00 (seiscentos e noventa mil e seiscentos reais)**, de forma parcelada, por quantidade de horas trabalhadas, com base no valor da hora, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, na forma abaixo:

LOTE 01 - SERVIÇOS MECANICOS DE VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECANICOS DE VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS. (Automóveis de passeio e Caminhonetes)	HORA	1000	R$ 200,00	R$ 200.000,00

LOTE 02 - SERVIÇOS MECANICOS DE VEÍCULOSLINHA PESADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECANICOS DE VEÍCULOSLINHA PESADA. (Ônibus e Caminhões)	HORA	350	R$ 278,00	R$ 97.300,00

LOTE 03 - SERVIÇOS MECANICOS DE MÁQUINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MECANICOS DE MÁQUINAS	HORA	500	R$ 287,00	R$ 143.500,00

LOTE 04 - SEVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SEVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS	HORA	400	R$ 213,00	R$ 85.200,00
2	SEVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOSLINHA PESADA	HORA	100	R$ 234,00	R$ 23.400,00

LOTE 05 - SERVIÇOS DE RETIFICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE RETIFICA	HORA	400	R$ 353,00	R$ 141.200,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tendo em vista a natureza "contínua" do objeto deste instrumento convocatório, este termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de vigência contratual acima citada, levará em consideração as condições de vantajosidade dos preços aqui registrados à época da solicitação de prorrogação, conforme análise de mérito a ser realizada pela respectiva autoridade competente deste Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes: **FONTE DE RECURSO: 500 |UNID. ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS | PROGRAMA/PROJ.ATIVIDADE: 04.122.0002.2006- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRA| ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato;
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato;
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado;
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato;
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato;
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aqueles referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de serviços, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste

contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tamboril do Piauí-PI, 18 de novembro de 2025.

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ivan Leonisio Da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 128/2025.

OBJETO: execução de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – PI

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida,** portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATADA: IVAN LEONISIO DA SILVA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ n° 62.576.955/0001-49, com sede na Rod. BR 230, nº 6500, Km 6.5, zona rural de Barão de Grajaú-MA, CEP nº65.660-000, Telefone: (89) 9441-7092, e-mail: ivanleonisiodasilva@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **IVAN LEONISIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 017.047.663-46, residente e domiciliado em Barão de Grajaú-MA.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1058/2025, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 019/2025/PMTP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 690.600,00 (Seiscentos e noventa mil e seiscentos reais)

FONTE DE RECURSOS: FONTE DE RECURSO: 500 |UNID. ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS | PROGRAMA/PROJ.ATIVIDADE: 04.122.0002.2006- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRA| ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Endereço: Rua JOAO BORGES,56,CENTRO, 64893-000, Tamboril do Piauí-PI
CNPJ: 01.616.855/0001-04

DECRETO Nº 48/2025 , de 11 de Novembro de 2025
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

03.01.15.451.0016.1009	Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	396.000,00
706	Transferência Especial da União	
TOTAL DA AÇÃO		396.000,00
03.01.26.782.0007.2007	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.336.500,00
706	Transferência Especial da União	
TOTAL DA AÇÃO		1.336.500,00
TOTAL DO ANEXO		1.732.500,00

Id:167C4AB5E2EA5021

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

DECRETO Nº 50/2025

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** no âmbito da Administração Pública Municipal no dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, em razão da proximidade com o feriado de **20 de novembro – Dia da Consciência Negra (quinta-feira)**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos profissionais e serviços essenciais da área da saúde e limpeza pública, nem à Comissão Permanente de Licitação, que deverão manter o regular funcionamento de suas atividades finalísticas.

Art. 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí, em 19 de novembro de 2025.

Tamboril do Piauí – PI.

Glauert Coelho Almeida:01732312338 Assinado de forma digital por Glauert Coelho Almeida:01732312338 Dados: 2025.11.19 12:33:19 -03'00'

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí

Id:030E7E20C55E4BF9

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 127/2025.

OBJETO: Execução dos serviços de manutenção e recuperação de Estradas Vicinais, voltado para o Município de Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. Glauert Coelho Almeida, portador do CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: R M AMORIM LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 29.277.011/0001-03, com sede na Av. Senador Area Leão, nº, São Cristóvão, CEP 64.051-080, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Milanez Amorim**, portador do CPF nº 012.XXX.XXX-07, residente e domiciliado em Teresina-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1045/2025, Procedimento Licitatório Concorrência Eletrônica nº 005/2025/PMTP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Modalidade Concorrência, Art. 28, II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.285.387,49 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais, quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSO	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMAÇÃO-AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS.	2007 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

Id:0047F3300A4A4AA7

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 128/2025.

OBJETO: execução de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – PI

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUI-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida,** portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATADA: IVAN LEONISIO DA SILVA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 62.576.955/0001-49, com sede na Rod. BR 230, nº 6500, Km 6.5, zona rural de Barão de Grajaú-MA, CEP nº65.660-000, Telefone: (89) 9441-7092, e-mail: ivanleonisiodasilva@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **IVAN LEONISIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 017.047.663-46, residente e domiciliado em Barão de Grajaú-MA.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1058/2025, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 019/2025/PMTP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 690.600,00 (Seiscentos e noventa mil e seiscentos reais)

FONTE DE RECURSOS: FONTE DE RECURSO: 500 |UNID. ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS | PROGRAMA/PROJ.ATIVIDADE: 04.122.0002.2006- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRA| ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.

PREFEITURA
TAMBORIL
DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 163/2025, de 18 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 128/2025,** vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1058/2025, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 019/2025/PMTP**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **IVAN LEONISIO DA SILVA LTDA,** na data de 18 de novembro de 2025.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 18 de novembro de 2025.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:09FED97A99104A98

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 163/2025, de 18 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 128/2025,** vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1058/2025, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 019/2025/PMTP**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **IVAN LEONISIO DA SILVA LTDA,** na data de 18 de novembro de 2025.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 18 de novembro de 2025.

Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:12527A4CCA4C4AD3

PREFEITURA MUNICIPAL São Raimundo Nonato
Fazendo mais para todos

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

TIPO: MAIOR VALOR DE OUTORGA VARIÁVEL. **OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para concessão da gestão, implantação e operação de serviços de loteria municipal em plataformas físicas e digitais, abrangendo todas as modalidades autorizadas de loterias e jogos de apostas autorizados pela Legislação Federal, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no município de São Raimundo Nonato/PI. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; E LEGISLAÇÃO PERTINENTE. **DATA DA SESSÃO:** 16/01/2025 ÀS 10H00MIN. **LOCAL:** A CONCORRÊNCIA SERÁ REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA ATRAVÉS DO SITE https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. **EDITAL NA ÍNTEGRA:** À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES, SEDE DA PREFEITURA, MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE/PI, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP).

São Raimundo Nonato - PI, 18 de novembro de 2025.

Adriano Bastos Ribeiro
Agente de Contratação/Pregoeiro

Id:0CC5646B5424514B

PREFEITURA MUNICIPAL São Raimundo Nonato
Fazendo mais para todos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025
CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 216/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 08 (oito) freezers horizontais com capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros, novos, de primeiro uso, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato – PI.

Com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de São Raimundo Nonato-PI, torna público que estará recebendo propostas adicionais referentes ao objeto em epígrafe pelos próximos 03 (três) dias úteis.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/11/2025.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, informamos que a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI, está realizando uma dispensa de licitação para o objeto em epígrafe. Caso tenha interesse em participar, solicitamos que a proposta seja apresentada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na sede administrativa na *BR-020, 2848*, na Cidade de São Raimundo Nonato - PI, 64770-000, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h as 17:00h, em dias úteis, até a data limite estabelecida. Alternativamente, a proposta pode ser enviada para o e-mail: semedsrn@gmail.com, onde também serão disponibilizadas as planilhas necessárias para a elaboração da proposta, o termo de referência, a relação de documentos exigidos para participação, bem como informações adicionais e esclarecimentos necessários.

São Raimundo Nonato – PI, 18 de novembro de 2025.

MARIA IVETE NERI MACEDO E SILVA:98651186300

Maria Ivete Neri Macêdo E Silva
Secretária Municipal De Educação
Município de São Raimundo Nonato

Id:12527A4CCA4C514F

PREFEITURA MUNICIPAL São Raimundo Nonato
Fazendo mais para todos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025
CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 215/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 15 (quinze) máquinas de lavar roupas, capacidade mínima de 14 kg, novas, de primeiro uso, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato – PI.

Com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de São Raimundo Nonato-PI, torna público que estará recebendo propostas adicionais referentes ao objeto em epígrafe pelos próximos 03 (três) dias úteis.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/11/2025.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, informamos que a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI, está realizando uma dispensa de licitação para o objeto em epígrafe. Caso tenha interesse em participar, solicitamos que a proposta seja apresentada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na sede administrativa na *BR-020, 2848*, na Cidade de São Raimundo Nonato - PI, 64770-000, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h as 17:00h, em dias úteis, até a data limite estabelecida. Alternativamente, a proposta pode ser enviada para o e-mail: semedsrn@gmail.com, onde também serão disponibilizadas as planilhas necessárias para a elaboração da proposta, o termo de referência, a relação de documentos exigidos para participação, bem como informações adicionais e esclarecimentos necessários.

São Raimundo Nonato – PI, 18 de novembro de 2025.

MARIA IVETE NERI MACEDO E SILVA:98651186300

Maria Ivete Neri Macêdo E Silva
Secretária Municipal De Educação
Município de São Raimundo Nonato